



13
50957
②

LEI N.º 7.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Prevê placa informativa sobre filmagem ambiente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo local privado, interno ou externo, onde haja filmagem ambiente, será afixada placa informativa, em letras e lugar facilmente visíveis junto aos pontos de entrada e saída de cada ambiente, com os seguintes dizeres: ***“ESTE AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS GRAVADAS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS, NOS TERMOS DA LEI”***.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 100,00 (cem reais) por ambiente filmado, dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias em que a irregularidade não for sanada.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos